



A EDUCAÇÃO DO CAMPO: O CURRÍCULO POR MEIO DE PROGRAMAS E LEIS

Izilmara Cristina Lopes de Medeiros
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/Mos.
izilmara_cris@hotmail.com

Ana Kalini da Costa Pereira
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/Mos.
anakalini24@hotmail.com

Keyvilane Fernandes dos Santos
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/Mos.
keyvilanefernandes@yahoo.com.br

Maria Francisca Gomes Torres Filha.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte/Mos.
francisca.torres@ifrn.edu.br

INTRODUÇÃO

O currículo da Educação do Campo no Brasil tem aspectos peculiares, forjado por inúmeros fatores que acarretam na negação e renegação da sua importância, caracterizando em um currículo frágil e ainda muito recente com pouco apoio legal.

Um dos fatores de destaque no ambiente rural escolar se pauta na construção do próprio fluxo curricular, pois, a formação deste é apenas uma adaptação do currículo da cidade para o currículo do campo, esquecendo-se das necessidades específicas para o ensino e aprendizagem no campo. (ARROYO, 2004).

Mais um dos fatores que vai refletir sobre o currículo do Campo é o modelo de educação implementado no Brasil, que segue os parâmetros capitalistas, e nesse sentido a Educação do Campo é posta em segundo plano. E no aspecto econômico de desenvolvimento guiado pelo interesse no lucro é negado ao aluno da educação pública, e, em especial, ao aprendiz camponês uma educação pobre, para um povo considerado “pobre”. Esse modelo de educação vem sendo por cinco séculos e se firmou ao longo da história brasileira. (FOERSTE, 2009)

Entre os fatores que moldam o currículo, estão às políticas públicas, cujas voltadas para a educação do campo se caracterizam, fundamentalmente pelos processos de marginalização, renegação e esquecimento, e, nas raras vezes em que ocorreram, foram pensadas e implementadas de modo descontínuo e com cunho compensatório, ao invés de emancipatório. (SANTOS, 2011)



Para acrescentar vemos ainda o conceito de Educação do Campo, enraizada sobre a figura do homem rural. Nesse contexto, elas aparecerem amarradas às concepções de cunho tradicionalistas de que o homem do campo não deve ter conhecimento de seus direitos, muito menos de discutir sobre o assunto. Somado aos indivíduos da cidade que inferiorizam este espaço, se negam a aceitar ou compreender a realidade da educação do campo. (FERREIRA & BRANDÃO, 2011)

Com esse respaldo de ideias, desejamos, de forma breve, entender como foram os desdobramentos legais das transformações que formam o bojo do currículo da Educação do Campo?

METODOLOGIA

O artigo objetiva apresentar algumas considerações acerca do histórico da educação do campo no Brasil, bem como apresentar os programas e lei de incentivo a educação do campo que tentam superar as características de desvalorização.

O tema toma como referência um breve levantamento bibliográfico, que nos deixa mais aprofundados sobre o que estamos estudando a fim de corroborar com um conhecimento do assunto. Esse tipo pesquisa nos proporciona um melhor embasamento uma vez que, "... objetiva recolher informações e conhecimentos prévios acerca de um problema para qual se procura resposta ou acerca de uma hipótese que se quer experimentar." (RAUPP & BEUREN, 2006, p.86), assim como também as discussões realizadas nas aulas de Educação do Campo, ministradas no curso de Especialização em Educação e Contemporaneidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, Mossoró. Para o feito, analisamos leis, diretrizes, e algumas produções científicas sobre o tema.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O que percebemos a partir das nossas investigações é que os modelos de Educação proposto para o Brasil pelos diferentes governos que vai desde o início do Império (1822), até a primeira metade do século XX foi pensado para atender exclusivamente a uma elite econômica e intelectual, desconhecendo e inviabilizando



o acesso a educação aos pobres, negros e índios. Segundo Ferreira e Brandão (2011) a primeira lei, ainda no período imperial, quando se reporta à educação, não se atem as especificidades da zona rural onde vivia a população brasileira.

Em 1980 à Constituição Federal de 1988 garante a educação como direito do cidadão e dever do estado, marcos extremamente importantes para a educação.

[...] a educação é direito de todos e dever do Estado e da família tendo a sociedade como cooperadora, objetivando o desenvolvimento do indivíduo, preparando-o para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mundo do trabalho (BRASIL, Art. 205).

Diante da afirmação o Estado não havia uma política pública fundamentada nas necessidades e peculiaridades do homem do campo. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96), diz,

Na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias a sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente: I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural; II – organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; (BRASIL/MEC, LDB 9.394/96, art. 28).

A LDB de 1996 trouxe em seu bojo alguns avanços e proporcionou conquistas voltadas às políticas educacionais para o campo (FERREIRA & BRANDÃO, 2011). Pois, as medidas de adequação da escola à vida do campo não estavam contempladas anteriormente na sua especificidade.

Existem alguns problemas a serem considerados nos anos 1990:

Quanto à ação didático-pedagógica: currículo inadequado, geralmente, estipulado por resoluções governamentais, com vistas à realidade urbana; estruturação didático-metodológica deficiente; salas multisseriadas; calendário escolar em dissonância com a sazonalidade da produção; (LEITE, 1999, p. 55-56).

Mas, em 16 de abril de 1998, por meio da Portaria Nº. 10/98, o Ministério Extraordinário de Política Fundiária criou o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA, uma expressão do compromisso firmado entre o Governo Federal, as instituições de ensino, os movimentos sociais, os sindicatos de trabalhadores e trabalhadoras rurais, governos estaduais e municipais (BRASIL, 2004). A prioridade envolve a questão da alfabetização de jovens e adultos, sem deixar de contemplar as demais alternativas para a educação do campo.



Outro momento marcante da educação no campo ocorre em 2002, com a aprovação da Resolução Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica CEB Nº. 01 de 03 de abril de 2002, que instituiu as Diretrizes Operacionais da Educação Básica do Campo, consolidando um marco para a história da educação brasileira do campo. Com tudo, a lentidão fez com que as políticas de direito não alcançassem proporções significativas e se efetivassem concretamente nas escolas do campo de toda a sociedade brasileira. SANTOS (2011)

Com as Diretrizes Operacionais da Educação do Campo, há a possibilidade de um currículo que proporcione ao homem e mulher do campo refletir sobre sua realidade e transformá-la, o que certamente contribuirá para o desenvolvimento da verdadeira educação. No entanto, as forças políticas mais uma vez reforçam que a educação não se apresenta como uma prioridade, e, por isso, as políticas públicas para o campo se desenvolvem com uma lentidão estarrecedora.

Os inúmeros programas e novas resoluções buscam por fim. “a educação do campo integra, na base curricular, a memória das lutas e das experiências produtivas em que se entrelaçam a produção da vida, dos alimentos, da sociedade, da ciência e da técnica” Ribeiro (2013).

Com práticas de valorização, identificação e participação da Educação do Campo para o Campo, as leis abrem espaço e firmam bases de mudanças reais.

CONSIDERAÇÕES

Os desdobramentos legais das transformações que formam o bojo do Currículo do Campo atual nasceram pouco a pouco de tímidas aparições na LBD, em meio a um país majoritariamente agrário, porém ainda com um cunho tendencioso a política e com pouca valorização da identidade camponesa.

Posteriormente se inicia a consolidação com a Constituição Federal de 1988 e a LBD/1996, somada com algumas iniciativas no plano das políticas públicas federais, que apresentam entraves e ainda precisaram superar o âmbito de percepção curricular da educação do campo para o campo no aspecto político-econômico. Depois o PRONERA e a Resolução da CNA/CEB 1, de 3 Abril de 2002 vincula as ideais e vivências típicas da realidade do homem do campo às práticas



pedagógicas e aos poucos se tornam mais íntimas a ponto de considerar o homem do campo como agente social transformador de sua própria realidade.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel Gonzalez. CALDART, Roseli Salete. MOLINA, Mônica Castagna (Orgs.). **Por uma educação do campo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

BEUREN, I. M.; RAUPP, F. M.; **Metodologia da Pesquisa Aplicável às Ciências Sociais**. BEUREN, I. M. (Org.). Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2006, p. 76-96.

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília-DF: Senado Federal Subsecretaria de Edições Técnicas, 2006.

_____. Lei de Diretrizes e Bases – LDB. Rio de Janeiro: DP & A, 2003.

_____. RESOLUÇÃO CNE/CEB 1, DE 3 DE ABRIL DE 2002. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Disponível em: <[portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=)> Acesso em ago. de 2014

FOERSTE, E. **Educação do Campo**: quem assume essa tarefa? In: Educação do Campo. Povos. Territórios. Movimentos sociais. Saberes da terra. Sustentabilidade. Espírito Santo: UFES, 2009. CR-ROM. Disponível em: <http://www.ce.ufes.br/educacaodocampo/down/cdrom1/ii_07.html>. Acesso em: 7 fev. 2014.

FERREIRA, Fabiano de Jesus; BRANDÃO, Elias Canuto. **EDUCAÇÃO DO CAMPO: UM OLHAR HISTÓRICO, UMA REALIDADE CONCRETA**. Revista Eletrônica de Educação. Ano V. Nº. 09, jul./dez. 2011. Disponível em: <http://www.unifil.br/portal/arquivos/publicacoes/paginas/2012/1/413_546_publicpg.pdf> Acesso em: 2 maio 2014.

LEITE, Sérgio Celani. **Escola rural**: urbanização e políticas educacionais. São Paulo: Cortez, 1999.

SANTOS, Ramofly Bicalho dos. **Histórico da educação do campo no Brasil**. In: II Seminário de Pesquisa em Educação do Campo, 2011, Florianópolis. Anais... Disponível em: <<http://educampo.ufsc.br/wordpress/seminario/files/2012/01/Bicalho-dos-Santos.pdf>>. Acesso em: 13 fev. 2014.

RIBEIRO, Marlene. **Política educacional para populações camponesas**: da aparência à essência*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Revista Brasileira de Educação v. 18 n. 54 jul.-set. p.669-796. 2013.
